



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5	EXERCÍCIO	7	NÚMERO
2025		03431	

ÓRGÃO		09.283.912/0001-92	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
UNIDADE GESTORA		13 CÓDIGO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		010001	
20 TIPO DE CRÉDITO		23 CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	
1 1 - ORDINÁRIO SUPLEMENTAR 2 - OFICIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL		23 FUNDO ESPECIAL	
01 1		Situacao 5522RETO Nº 1	
35 U.O.		39 PROGRAMA DE TRABALHO	
01101		01.122.5046.4216	
50 NATUREZA DA DESPESA		58 F.R.	
33903900		500	
60 D.V.		61 IMPORTÂNCIA	
00028		2.677,00	
20 NOME DO CREDOR		22 CÓDIGO	
02 WELLINGTON LIMA DE ARAUJO		468978	
54.279.030/0001-08		033	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		CÓDIGO DO BANCO E N.º CC	
GAL AUGUSTO DOS ANJOS		013007840-3	
BAIRRO OU DISTRITO		NÚMERO	
CENTRO		ANDAR, SALA, N.º, ETC	
CIDADE OU MUNICÍPIO		U.F.	
JOAO PESSOA		PB	
C.E.R.		TELEFONE	
58010822			
20 PROGRAMAÇÃO DE CAIXA		23 EFEITO	
03 22 JANEIRO		1 - OBRIGAÇÃO	
37 FEVEREIRO		2 - SUPLEMENTAÇÃO	
37 MARÇO		3 - ANULAÇÃO PARCIAL	
		4 - ANULAÇÃO TOTAL	
20 22 ABRIL		23	
37 MAIO		N.º DO EMPENHO	
37 JUNHO		A SUPLEMENTAR	
20 22 JULHO		OU ANULAR	
37 AGOSTO		07	
37 SETEMBRO		29 LICITAÇÃO	
20 22 OUTUBRO		1 - QUANTO	
37 NOVEMBRO		2 - T. INICIAL	
37 DEZEMBRO		3 - CÓDIGO	
		4 - DISPENSA	
		0	
		34 PROCESSO Nº	
		2767/2025	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PARCIAL	TOTAL
valor empenhado para pagamento de despesa referente a serviço de copia confecção de chaves e conserto de fechaduras para uso desta assembleia	UND	1,0	2677,00	2677,00
Total da Despesa:				2.677,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
3.727.407,89	3.724.730,89	1.852.121,42	1.849.444,42
RESPONSÁVEL PELA MISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	
Sílvia Maria A. S. M. Lula		388976	
		43 DATA	
		08/10/2025	
ESPAÇO RESERVADO		ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CODATA

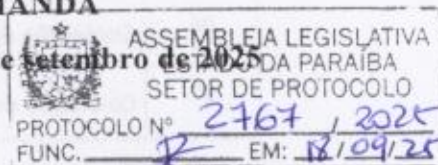


Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Departamento de Patrimônio e Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

João Pessoa, 18 de setembro de 2025

DFD 08/2025



Sector Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão de Manutenção e Limpeza.	
Responsável pela Demanda: Gilson Henrique dos Santos	Matrícula:
Email:	Telefone: 3214-4545

1- Objeto da Contratação:

Faz-se necessária a contratação dos referidos serviços de cópias, confecção de chaves e conserto de fechaduras para atender a demanda dos setores e gabinetes deste Poder Legislativo.

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

Conforme informado no item 01, os referidos serviços são justificados face às necessidades de resolução urgente dos setores requisitantes, conforme contrato vigente n.º 45/2025, em anexo.

3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cópia de chave tipo Yale	Unid.	124
02	Cópia de chave tipo tetra simples (chave tetra longa)	Unid.	7



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 098/2025

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME

ENDEREÇO:

GALERIA AUGUSTO DOS ANJOS, 88, CENTRO - JOÃO PESSOA-PB

E-MAIL:

CNPJ

Telefone: 83 999642626
929.173.564-72

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto:	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	124	Unidade	Cópia de chave tipo Yale	8,00	992,00
02	7	Unidade	Cópia de chave tipo Tetra simples (chave tetra longa)	25,00	175,00
03	11	Unidade	Confecção de chave Yale (fechamento bola ou cilindro) com 01 (um) chave	35,00	385,00
04	1	Unidade	Abertura de fechadura Yale (armários e birôs)	30,00	30,00
05	2	Unidade	Abertura de fechadura Tetra	60,00	120,00
06	18	Unidade	Confecção de fechadura bola	40,00	720,00
07	3	Unidade	Colocação de cilindro Porta de vidro	85,00	255,00

Valor total:

R\$ 2.677,00

CNPJ: 54.279.030/0001-08

WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO

Gal. Augusto dos Anjos, 88
Centro - CEP: 58.010-822
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 098/2025

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telet: (83) 3214-4580

FIRMA:

Rafael Roddy de S. P. Faria

ENDEREÇO:

R. 15 DE SAPELDO - V. 28 - TRIVULHINAS

E-MAIL:

CNPJ:

Telefone:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto:	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	124	Unidade	Cópia de chave tipo Yale	9,00	1.116
02	7	Unidade	Cópia de chave tipo Tetra simples (chave tetra longa)	30,00	210
03	11	Unidade	Confecção de chave Yale (fechamento bola ou cilindro) com 01 (um) chave	38,00	418
04	1	Unidade	Abertura de fechadura Yale (armários e birôs)	35,00	35
05	2	Unidade	Abertura de fechadura Tetra	65,00	130
06	18	Unidade	Confecção de fechadura bola	45,00	810
07	3	Unidade	Colocação de cilindro Porta de vidro	95,00	285

Valor total:

3.004

Rafael Roddy de S. P. Faria



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 098/2025

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

Wilson de Almeida Nobre

ENDEREÇO:

Rua Delfino 238

E-MAIL:

CNPJ

Telefone:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto:	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	124	Unidade	Cópia de chave tipo Yale	10,00	1.240
02	7	Unidade	Cópia de chave tipo Tetra simples (chave tetra longa)	35,00	245,00
03	11	Unidade	Confecção de chave Yale (fechamento bola ou cilindro) com 01 (um) chave	40,00	440
04	1	Unidade	Abertura de fechadura Yale (armários e birôs)	40,00	40
05	2	Unidade	Abertura de fechadura Tetra	70,00	140
06	18	Unidade	Confecção de fechadura bola	50,00	900
07	3	Unidade	Colocação de cilindro Porta de vidro	98,00	294

Valor total:

3.299

Wilson de Almeida Nobre



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 112/2025

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025

FIRMA "A" WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME

FIRMA "B" RAFAEL RODRIGO DA S. PATRICK

FIRMA "C" WILSON DE MENEZES MONTEIRO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	A		B		C	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	124	Unid.	Cópia de chave tipo Yale	R\$ 8,00	R\$ 992,00	R\$ 9,00	R\$ 1.116,00	R\$ 10,00	R\$ 1.240,00
2	7	Unid.	Cópia de chave tipo tetra simples (chave tetra longa)	R\$ 25,00	R\$ 175,00	R\$ 30,00	R\$ 210,00	R\$ 35,00	R\$ 245,00
3	11	Unid.	Confecção de chave Yale (fechamento bola ou cilindro)	R\$ 35,00	R\$ 385,00	R\$ 38,00	R\$ 418,00	R\$ 40,00	R\$ 440,00
4	1	Unid.	Abertura de fechadura Yale (armário e birô)	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	2	Unid.	Abertura de fechadura tetra	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
6	18	Unid.	Confecção de fechadura Bola	R\$ 40,00	R\$ 720,00	R\$ 45,00	R\$ 810,00	R\$ 50,00	R\$ 900,00
7	3	Unid.	Colocação de cilindro porta de vidro	R\$ 85,00	R\$ 255,00	R\$ 95,00	R\$ 285,00	R\$ 98,00	R\$ 294,00
TOTAL (R\$):					R\$ 2.677,00		R\$ 3.004,00		R\$ 3.299,00

FIRMA "A" R\$ 2.677,00

FIRMA "B" R\$ 3.004,00

FIRMA "C" R\$ 3.299,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Sessão Ordinária - 1ª Sessão
Depto. de Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 173/2025

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 2767/2025, referente a contratação de serviço de cópias de chaves e fechaduras, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Divisão de Manutenção e Limpeza, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME - CNPJ/CPF: 929.173.564-72**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **RS2.677,00 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Sérgio Assunção Lins Junior
Dept. do Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

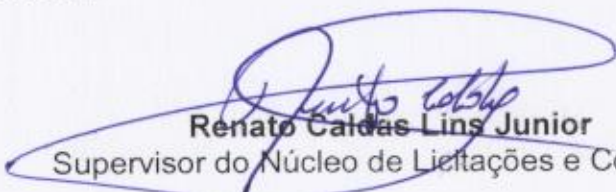
João Pessoa/PB 25 de setembro de 2025.

Senhor Secretário,

Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, em anexo, e em consonância com as especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda solicitado pela Divisão de Manutenção e Limpeza, obteve-se para a futura aquisição o seguinte **menor preço: R\$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais).**

Sendo assim, encaminhamos o Processo Administrativo nº 2767/2025 a essa secretaria para a autorização ou não da demanda pretendida.

Atenciosamente,



Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 2767/2025

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 30 de setembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2767/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 2767/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto de contratação: *serviço de cópias, confecção de chaves e conserto de fechaduras*, com fins de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **02 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DA PARAÍBA

UMA UNIDADE
DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMA

MAMOGRAFIA

QUEM SE CUIDA,
NÃO ADIA.

esquisar

Busca



TRANSPARÊNCIA



INSTITUCIONAL

Mesa Diretora
Deputados
Comissões
Atividade Legislativa
Secretarias
Transparência
Espaço do Servidor
Escola do Legislativo
Memorial
Ouvidoria
Creche e Pré-Escola
APPL
TV Assembleia
E-mails dos deputados
Plataforma ODS

LEGISLAÇÃO

Projetos em tramitação
Leis Estaduais
Leis Orçamentárias
Coleção de Leis
Constituição Paraibana
Regimento Interno
Código de Ética
Leis Federais

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 2767/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto de contratação: *serviço de cópias, confecção de chaves e conserto de fechaduras*, com fins de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **02 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com, no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>, no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1ª andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB, ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira à quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

108

Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2767/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de confecção e cópia de chaves, abertura de fechaduras e outros serviços do mesmo segmento, com fornecimento de todo o material necessário, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Chaveiro, em decorrência das seguintes situações:

- a) Inexistência de servidor no quadro permanente e também das ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- b) A terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública que se constituem uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio;
- c) O considerável número de salas e mobiliários com fechaduras.
- d) As frequentes mudanças decorrentes de novas alocações de setores desta Casa Legislativa em outros prédios e em outros andares dos prédios já ocupados, o que ocasiona uma demanda maior na confecção de novas chaves e mudança de segredos, entre outros serviços.

2.2. Os serviços de chaveiro previstos neste termo são indispensáveis, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências da ALPB.

2.3. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura desta Casa Legislativa, sua falta causará prejuízo para a Administração.

2.4. A contratação deverá ser feita em um único grupo, tendo em vista a interdependência na operacionalização – a qual gera economicidade na gestão da aquisição pela Administração Pública, bem como na execução dos serviços e fornecimento de materiais. Ademais, a contratação em um único grupo tem o condão de evitar que um fornecedor tenha a possibilidade de transferir a responsabilidade, quanto a defeitos porventura apresentados, a outro fornecedor.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Descrição dos serviços: Os serviços a serem contratados são de natureza comum, haja vista se tratar de produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem encontráveis facilmente no mercado. A estimativa da demanda baseia-se no levantamento do fornecimento dos materiais e serviços, levando em conta as novas estruturas da ALPB, as quais demandaram a necessidade de atualização das quantidades pretendidas. Os serviços a serem executados estão especificados na planilha abaixo e a quantidade estimada reflete a média anual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Cópia de chave tipo Yale.	124
02	Cópia de chave tipo Tetra simples (chave Tetra longa).	07
03	Confecção de chave Yale (fechamento bola ou cilindro)	11
04	Abertura de fechadura Yale (armário e birô).	01
05	Abertura de fechadura Tetra.	02
06	Colocação de fechadura Bola.	18
07	Colocação de cilindro Porta de vidro.	03

3.2. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no Prédio Sede e Anexos da ALPB, situados na cidade de João Pessoa/PB, bem como em locais determinados pela Contratante, por meio de servidor ou setor designado para realizar a fiscalização e o acompanhamento do serviço. Em caso de alguma mudança de endereço para outros locais da referida cidade, o atendimento deverá continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste termo de referência e sem ônus para a ALPB.

3.3. Prazo para execução dos serviços: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da Contratante:

- a) quando realizados nas dependências da Contratante, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- b) quando realizados nas dependências da Contratada, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**;
- c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo Contratante, no prazo máximo de **03 (três) horas**.

3.3.1. Será utilizado como Ordem de Serviço, e-mail ou ofício, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes, bem como a autorização de execução dos serviços por parte do gestor ou fiscal do contrato.

3.4. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo gestor ou fiscal do contrato.

3.5. Recebimento dos serviços: Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 03 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.6. Os materiais necessários à execução dos serviços como: chaves virgens, linguetas, maçanetas, molas, quadrantes, espelhos e qualquer outro necessário à prestação dos serviços, serão de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade da empresa e deverão ser de primeira qualidade, não sendo admitido o emprego de materiais reciclados ou remodelados.

3.7. Os materiais substituídos ou retirados passíveis de reaproveitamento serão entregues ao responsável pela fiscalização.

3.8. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados ou qualificados ou ainda mal executados deverão ser refeitos corretamente sem ônus para a ALPB.

4 - QUANTITATIVO

4.1. As quantidades previstas no anexo do presente Termo são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se a ALPB o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

6.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 2.677,00 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais)**.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

8.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

8.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

8.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atrasos superior a 30 (trinta) dias;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12 - PAGAMENTO

- 12.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.
- 12.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

12.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

13 – REAJUSTE

13.1. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

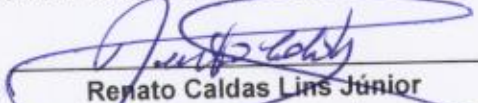
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade do senhor Gilson Henrique dos Santos, matrícula 270.149-9.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços) e o Anexo II (Minuta de contrato).

João Pessoa/PB 01 de outubro de 2025.


Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2767/2025

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 86/2025**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2767/2025**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2767/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA _____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida à _____, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2767/2025** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 86/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de confecção e cópia de chaves, abertura de fechaduras e outros serviços do mesmo segmento, com fornecimento de todo o material necessário, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Cópia de chave tipo Yale.	124
02	Cópia de chave tipo Tetra simples (chave Tetra longa).	07
03	Confecção de chave Yale (fechamento bola ou cilindro)	11
04	Abertura de fechadura Yale (armário e birô).	01
05	Abertura de fechadura Tetra.	02
06	Colocação de fechadura Bola.	18
07	Colocação de cilindro Porta de vidro.	03



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, para correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso na prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

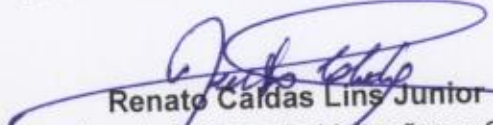
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 86/2025, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para *serviços de cópias, confecção de chaves e conserto de fechaduras*, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 2767/2025 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 01 de outubro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 186/2025

João Pessoa, 07 de Outubro de 2025.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 2767/2025, referente a contratação de serviço de cópias de chaves e fechaduras, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Divisão de Manutenção e Limpeza, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME – CPF/CNPJ: 929.173.564-72**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **R\$2.677,00 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA
Renato Caldas Lins Junior
Diretor de Patrimônio e Compras
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.279.030/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.279.030 WELLINGTON LIMA DE ARAUJO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO GAL AUGUSTO DOS ANJOS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.010-822	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMAWENGTN@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9964-2626
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2025 às 10:06:35 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **837E.B853.BEC8.85E2**

Emitida no dia 07/10/2025 às 10:07:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.279.030/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.687.981/25-11

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

54.279.030/0001-08

Nome do Contribuinte

54.279.030 WELLINGTON LIMA DE ARAUJO

Endereço

RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 88 , BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.010-822

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0002928787

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 06/12/2025

Código de autenticidade: 0309BDEE4BF8FAD2

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 07 de Outubro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.279.030 WELLINGTON LIMA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.279.030/0001-08
Certidão nº: 59967838/2025
Expedição: 07/10/2025, às 10:12:28
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.279.030 WELLINGTON LIMA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.279.030/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2767/2025

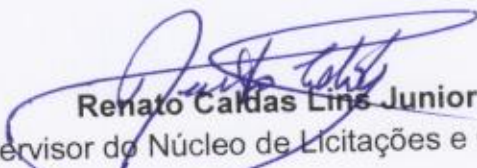
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 86/2025** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 929.173.564-72**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, R\$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais), proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de realização imediata do serviço, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2025.


Renato Caldas Lima Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

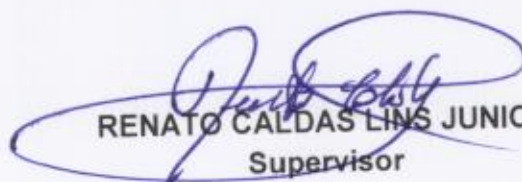
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2025.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2767/2025, Dispensa de Licitação nº 86/2025, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 929.173.564-72**, para *aquisição de serviço de cópias de chaves e fechaduras*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.677,00 (dois mil seiscientos e setenta e sete reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 117 /2025-SEFIN

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2025.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2767/2025, Dispensa de Licitação nº 86/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da **WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 929.173.564-72, para *aquisição de serviço de cópias, confecção de chaves e conserto de fechaduras*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903900.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2767/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 929.173.564-72, para *aquisição de serviço de cópias, confecção de chaves e conserto de fechaduras*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.677,00 (dois mil seiscientos e setenta e sete reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2025.

BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2025.10.07 10:49:05 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2637/2025, Dispensa de Licitação nº 78/2025, que teve como vencedor a empresa **WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 54.279.030/0001-08, para *aquisição de serviço de cópias, confecção de chaves e conserto de fechaduras*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais)**, para ciência desta Secretaria de Administração e Recursos Humanos e posterior encaminhamento do processo para o devido empenho da despesa pela Secretaria de Finanças desta casa Legislativa.

Atenciosamente,

Renato Caldas Lima Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 2767/2025

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 07 de outubro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
SALDO DE CONTA

09/10/2025 10:55:57 DATA CONTABIL: 09/10/2025
LOCAL: 033.0213 - JOAO PESSO
TRANSACAO: 0651048 TERMINAL: 0000162
54.279.030 WELLINGTON LIMA DE A CARLAD: 6370
BANCO: 003 AGENCIA: 0213 CONTA: 13-007840-3

SALDOS
DADO UMA NOTA DE V A TO.



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 231/2025.

João Pessoa, 09 de outubro de 2025.

Ilmª Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. Sª o processo n.º 2767/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente ao serviço de confecções e cópias de chaves, substituições de fechaduras e outros, em favor da firma: **54.279.030 WELLINGTON LIMA DE ARAUJO – CNPJ: 54.279.030/0001-08, nota fiscal n.º 49**, no valor total de **R\$ 2.677,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais)**.

Atenciosamente,


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
João Pessoa, 09 de outubro de 2025
Depto de Planejamento e Compras
Diretor